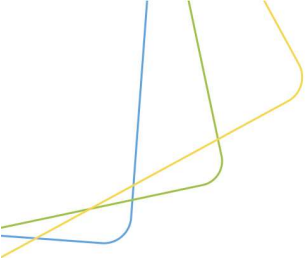




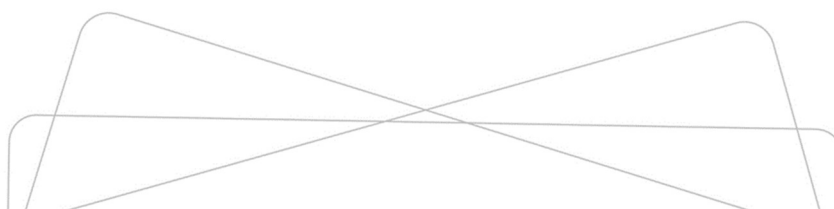
Plano de Integridade

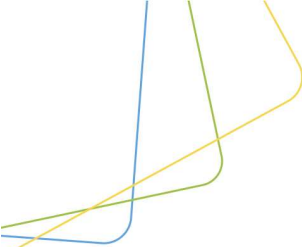
Agosto de 2019



Sumário

1. MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO.....	3
2. INTRODUÇÃO E PRINCIPAIS CONCEITOS.....	4
3. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	5
Caracterização geral da ANCINE	5
3.1 – Principais competências e serviços prestados	7
3.2 – Estrutura regimental.....	10
3.3 – Setor de atuação e principais parcerias	13
3.4 – Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.	14
3.5 – Principais instrumentos legais internos relativos à área de Integridade	15
3.6 – Estruturas de Gestão da Integridade.....	16
3.6.1 – Comissão de Ética.....	16
3.6.2 – Comissão de Correição	16
3.6.3 – Ouvidoria	17
3.6.4 – Auditoria Interna	18
3.6.5 – Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal (Gerência de Recursos Humanos)	19
4. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	21
5. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	23
6. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	29
7. CONCLUSÃO	31





1. MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO

A valorização dos mecanismos de boa governança e gestão, como a transparência e a integridade, já ultrapassou as fronteiras do campo privado para se apresentar como um clamor na seara da Administração Pública.

Ciente de que a confiança da sociedade no serviço público passa necessariamente pela adoção de práticas de boa gestão, pautadas em valores éticos, a ANCINE apresenta seu Plano de Integridade.

O Plano, elaborado de acordo com o Decreto nº. 9.203/2017 e a Portaria CGU nº. 1.089/2018, cria estruturas de gestão da integridade e prevê mecanismos para facilitar a identificação e o combate a fraudes, desvios e irregularidades, em consonância com medidas de probidade que já vêm sendo adotadas na Agência.

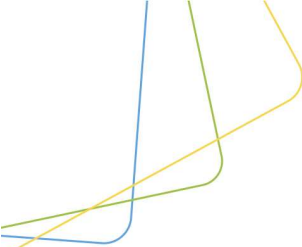
No último ano, a Diretoria Colegiada consolidou a prática de deferência às decisões das áreas técnicas, como a Portaria nº. 367-E, de 29 de maio de 2018, referente à contratação de bens e serviços pela Secretaria de Gestão Interna. Também passamos a divulgar as agendas de compromissos públicos das autoridades da ANCINE, em obediência à Resolução nº. 11, de dezembro de 2017, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Além disso, as Deliberações de Diretoria Colegiada agora são publicadas no site da ANCINE.

Tais medidas fortalecem as áreas técnicas, afastando o subjetivismo; promovem a transparência e previnem o conflito de interesses; legitimam o processo de tomada de decisão e possibilitam o controle dos atos e decisões por parte dos servidores e da sociedade.

O Plano de Integridade, portanto, é mais uma ação que reforça o nosso compromisso com a ética, a imparcialidade e a eficiência, em um constante esforço para manter o interesse público a salvo da interferência indevida dos interesses privados.

Christian de Castro

Diretor-Presidente



2. INTRODUÇÃO E PRINCIPAIS CONCEITOS

Um Programa de Integridade é um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

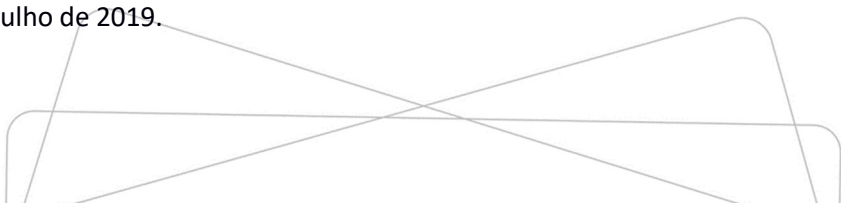
Os riscos para a integridade estão definidos como vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, art. 2º, inciso II). Tais vulnerabilidades podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

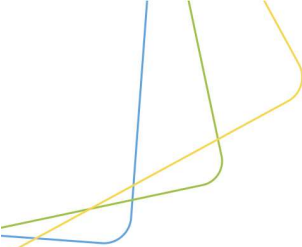
A Integridade é um dos princípios da Governança Pública, segundo o art. 3º inciso II do Decreto nº 9.203/2017, e este Programa se baseia nas seguintes diretrizes:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Aprimoramento e atuação integrada das instâncias de integridade, sob a orientação da Secretaria Executiva, designada como Unidade de Gestão da Integridade;
- análise, avaliação e gestão dos riscos de integridade;
- monitoramento contínuo dos atributos do programa e capacitação contínua dos servidores.

Uma referência importante para a administração pública federal no tocante ao tema são as recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, que defende uma ideia de integridade pública que se refere “*ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público*”¹. Embora ferramentas de combate à corrupção e estruturas de prevenção de fraudes não sejam estranhas à institucionalidade brasileira, a OCDE aponta que abordagens tradicionais baseadas na criação de mais regras, conformidade mais rigorosa e cumprimento mais rígido têm eficácia limitada e que é necessária uma abordagem mais estratégica, que leve em

¹ Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública. Tradução não oficial. Mar. 2018a, p.7. Disponível em: <http://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em 10 de julho de 2019.





consideração as deficiências dos controles existentes, com análise e monitoramento constante de riscos específicos de integridade.

A Portaria nº 57/2019, ao elencar os requisitos mínimos de um programa de integridade, deu destaque àqueles que considera serem os mais relevantes e comuns riscos para a integridade nas organizações públicas. Importante ressaltar que o conceito de quebra de integridade, central nesse arcabouço, não engloba apenas violações legais, mas pode ser entendido de maneira ampla, “*englobando atos como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas*”².

3. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Caracterização geral da ANCINE

A ANCINE, autarquia especial vinculada ao Ministério da Cidadania, é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica, dotada de autonomia administrativa e financeira. É dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por um Diretor-Presidente e outros três diretores, investidos em mandatos de quatro anos. Seu quadro, no ano de 2018, era composto de 408 servidores, qualificados, de acordo com o vínculo funcional, segundo a tabela a seguir:

² Manual para implementação de Programas de Integridade: Orientações para o setor público. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, 2017. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf. Acesso em 11 de julho de 2019

Tabela 1 – Quadro funcional da Ancine – 2018

Vínculo funcional	2018
Aposentado	6
Ativo Permanente	339
Cedido	8
Exercício Descentralizado de Carreira	11
Nomeado em Cargo Comissionado	27
Requisitado	17
Total	408

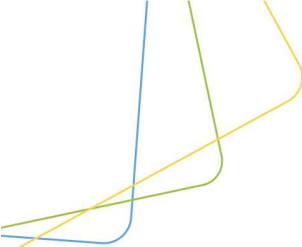
Fonte: Relatório de Gestão Ancine, 2019

Por meio de contratos firmados com 10 pessoas jurídicas distintas, a Ancine ainda conta com 191 trabalhadores terceirizados.

As competências da ANCINE estão listadas nos 23 incisos do art. 7º da MP 2228-1/01, dentre as quais se destacam:

Art. 7º A ANCINE terá as seguintes competências:

- I. promover a cultura nacional e a língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional em sua área de atuação;*
- II. promover a integração programática, econômica e financeira de atividades governamentais relacionadas à indústria cinematográfica e videofonográfica;*
- III. aumentar a competitividade da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional por meio do fomento à produção, à distribuição e à exibição nos diversos segmentos de mercado;*
- IV. promover a autossustentabilidade da indústria cinematográfica nacional visando o aumento da produção e da exibição das obras cinematográficas brasileiras;*
- V. promover a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica nacional;*

- 
- VI. *estimular a diversificação da produção cinematográfica e videofonográfica nacional e o fortalecimento da produção independente e das produções regionais com vistas ao incremento de sua oferta e à melhoria permanente de seus padrões de qualidade;*
 - VII. *estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, em especial as nacionais;*
 - VIII. *garantir a participação diversificada de obras cinematográficas e videofonográficas estrangeiras no mercado brasileiro;*
 - IX. *garantir a participação das obras cinematográficas e videofonográficas de produção nacional em todos os segmentos do mercado interno e estimulá-la no mercado externo;*
 - X. *estimular a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;*
e
 - XI. *zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras.*

3.1 – Principais competências e serviços prestados

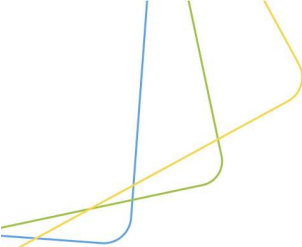
Para cumprir suas atribuições de Regulação, Fomento e Fiscalização do cinema e do audiovisual no Brasil, a ANCINE está estruturada em cinco Superintendências finalísticas, a saber: Superintendência de Fomento, Registro, Análise de Mercado, Desenvolvimento Econômico e Fiscalização, que realizam, entre outras, as seguintes atividades:

Registro de Empresas e de Obras Audiovisuais

Toda empresa que atua no setor audiovisual brasileiro é obrigada a estar registrada na ANCINE, seja para produzir, distribuir ou exibir obras audiovisuais nos diversos segmentos do mercado. Da mesma forma, toda obra audiovisual deve ser registrada na ANCINE antes de ser exibida ou comercializada no Brasil.

Controle e acompanhamento de receitas

A ANCINE gerencia informações sobre o mercado audiovisual em seus diferentes segmentos e sobre os agentes econômicos do setor, bem como sobre as receitas advindas



da exploração comercial de obras audiovisuais. A sistematização desses dados é fundamental para uma regulação eficaz desse mercado.

Fiscalização

A ANCINE atua no monitoramento do cumprimento das normas pelas empresas do setor audiovisual, fiscalizando o pagamento da CONDECINE, o cumprimento da Cota de Tela, das cotas para TV paga e a regularidade fiscal das obras audiovisuais exibidas nos diversos segmentos de mercado.

Desenvolvimento da Indústria e do Mercado

Com base nas informações coletadas por meio do monitoramento das atividades do mercado, a ANCINE administra mecanismos voltados ao aumento da competitividade e ao desenvolvimento sustentado do setor.

Para o desenvolvimento do mercado a Ancine conta com mecanismos de incentivo indireto (renúncia fiscal) e direto (Fundo Setorial do Audiovisual). Os mecanismos de incentivo indireto (Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91, Lei do Audiovisual nº 8.685/93 e MP nº 2228-1/01) permitem que contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) tenham abatimento de imposto de renda ou no pagamento de tributos (CONDECINE) caso contribuam para o financiamento obras audiovisuais. Já o incentivo direto se dá basicamente por meio do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, que faz investimentos em todos os elos da cadeia econômica do setor – produção, distribuição, exibição e infraestrutura. A principal receita do fundo é a CONDECINE (Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional), devida por concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações que prestam serviços que se utilizem de meios que possam distribuir conteúdos audiovisuais (CONDECINE TELES); empresas que enviam remessa ao exterior de importâncias relativas a rendimentos decorrentes da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas (CONDECINE REMESSA); e empresas que explorem comercialmente obras audiovisuais em cada um dos segmentos de mercado (CONDECINE TÍTULO).

Tabela 2 – Recursos de Fomento Direto e Indireto Geridos pela Ancine – 2003 a 2018

Ano	FSA (investimento) (R\$)	Editais, Programas e Prêmios (R\$)	Recursos Incentivados (captação) (R\$)	Total (R\$)
2003	–	9.699.074,00	114.382.445,79	124.081.519,79
2004	–	10.642.305,41	159.844.583,39	170.486.888,80
2005	–	8.540.470,00	136.443.228,81	144.983.698,81
2006	–	10.920.962,50	170.260.928,25	181.181.890,75
2007	–	11.491.951,68	145.954.773,90	157.446.725,58
2008	–	12.281.043,43	151.414.163,62	163.695.207,05
2009	29.485.586,80	12.320.831,83	124.388.170,90	166.194.589,53
2010	84.667.016,00	14.570.654,34	181.351.536,04	280.589.206,38
2011	92.347.090,00	13.464.461,95	178.702.166,25	284.513.718,20
2012	20.606.507,00	10.228.236,25	147.319.511,88	178.154.255,13
2013	238.124.667,56	11.416.069,90	184.060.771,20	433.601.508,66
2014	422.299.026,67	8.428.625,00	249.816.300,96	680.543.952,63
2015	441.141.100,69	12.303.310,44	259.091.092,00	712.535.503,13
2016	622.853.909,81	8.319.436,93	306.005.517,21	937.178.863,95
2017	534.294.759,09	1.526.892,94	366.677.213,76	902.498.865,79
2018	851.885.938,75	3.873.305,00	377.529.833,97	1.233.289.077,72

Fonte: Observatório do Cinema e do Audiovisual, acesso em 22 de julho de 2019

Fomento à Produção, Distribuição e Exibição

Por meio de diferentes mecanismos de Fomento Direto – editais vinculados ao desempenho comercial e artístico – e Fomento Indireto – mecanismos de incentivo ligados à renúncia fiscal – a ANCINE estimula a produção e a circulação de conteúdos audiovisuais plurais, necessários para o fortalecimento da indústria e para a valorização da cultura nacional.

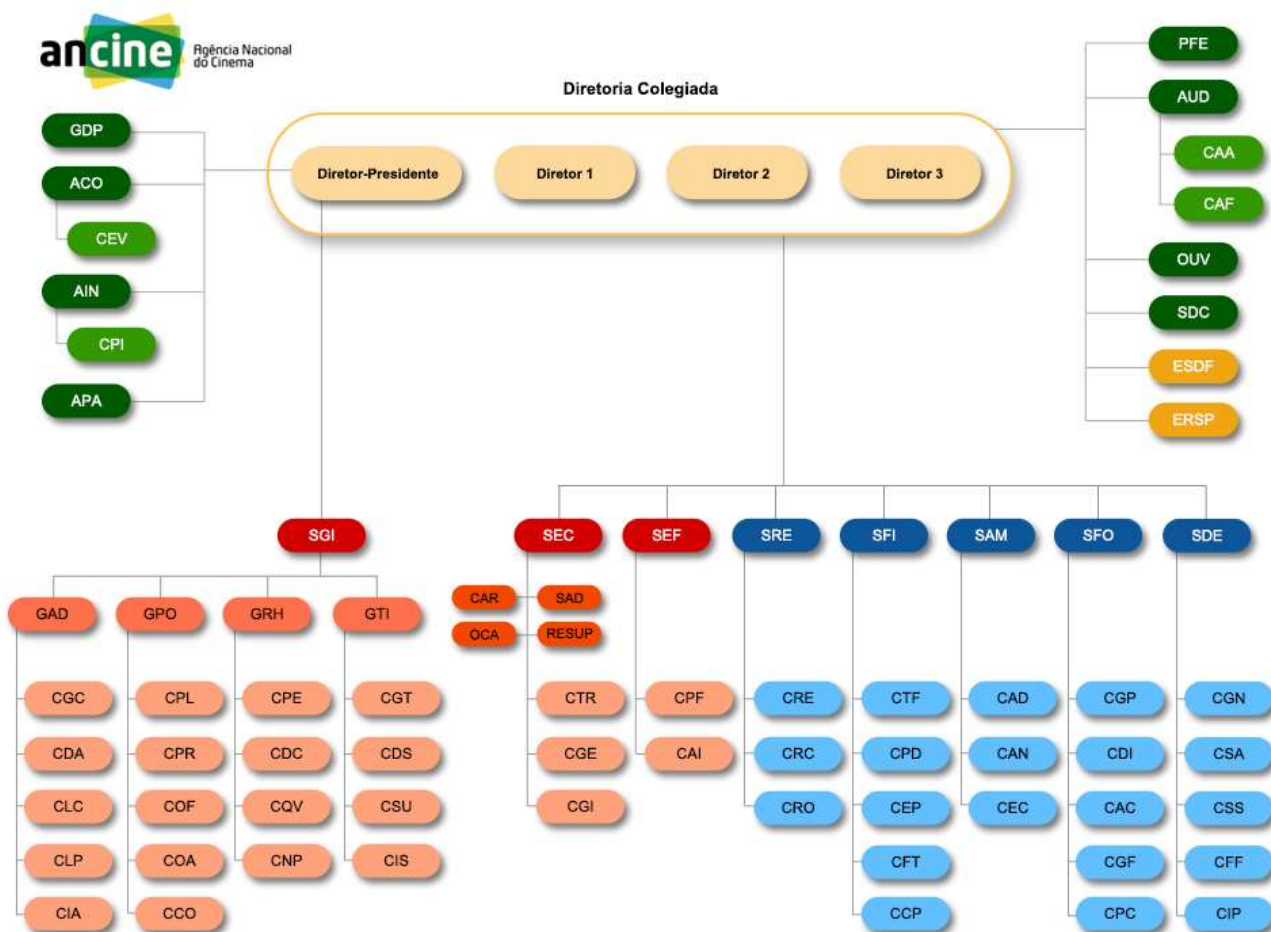
Ações internacionais

Além de promover a circulação da produção nacional no exterior, o que se reflete no reconhecimento de nossos filmes nos festivais internacionais, a ANCINE atua em quatro frentes:

- A revisão dos acordos de coprodução multilaterais e bilaterais;
- O apoio à participação de filmes nacionais em festivais e mostras estrangeiras;
- O lançamento e atualização dos editais bilaterais de fomento;
- A participação em programas e órgãos internacionais ligados ao audiovisual.

3.2 – Estrutura regimental

Figura 1 – Organograma da Ancine



GDP – Gabinete do Diretor-Presidente

ACO – Assessoria de Comunicação

CEV – Coordenação de Eventos

AIN – Assessoria Internacional

CPI – Coordenação de Programas Internacionais de Cooperação e Intercâmbio

APA – Assessoria Parlamentar

PFE – Procuradoria Federal

AUD – Auditoria Interna

CAA – Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Administrativa

CAF – Coordenação de Auditoria Interna de Gestão Finalística

OUV – Ouvidoria-Geral

SDC – Secretaria da Diretoria Colegiada

ESDF – Escritório-Sede Distrito Federal

ERSP – Escritório Regional São Paulo

SIG – Secretaria de Gestão Interna

GAD – Gerência de Administração

CGC – Coordenação de Gestão de Contratos

CDA – Coordenação de Documentação e Acervo

CLC – Coordenação de Licitações e Compras

CLP – Coordenação de Logística e Patrimônio

CIA – Coordenação de Infraestrutura e Administração Predial

GPO – Gerência de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças

CPL – Coordenação de Planejamento Orçamentário

CPR – Coordenação de Programação Orçamentária

COF – Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

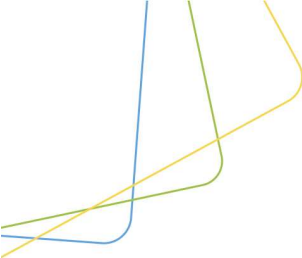
COA – Coordenação de Arrecadação

CCO – Coordenação de Contabilidade

GRH – Gerência de Recursos Humanos

CPE – Coordenação de Administração de Pessoal

CDC – Coordenação de Desenvolvimento de Competências



CQV – Coordenação de Qualidade de Vida e Bem Estar
CNP – Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal
GTI – Gerência de Tecnologia da Informação
CGT – Coordenação de Governança e Projetos de Tecnologia da Informação
CDS – Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Informação
CSU – Coordenação de Suporte e Serviços ao Usuário
CIS – Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação

SEC – Secretaria Executiva

CAR – Comitê de Assuntos Regulatórios
OCA – Comitê do Observatório do Cinema e do Audiovisual
SAD – Comitê de Governança do Sistema Ancine Digital
RESUP – Reunião de Superintendentes
CTR – Coordenação de Análise Técnica de Regulação
CGE – Coordenação de Gestão Setorial e Estratégica
CGI – Coordenação de Gestão da Informação

SEF – Secretaria de Políticas de Financiamento

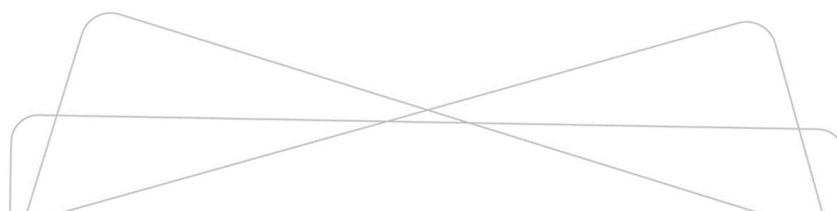
CPF – Coordenação de Planejamento de Fomento
CAI – Coordenação de Articulação Institucional para Ações de Fomento

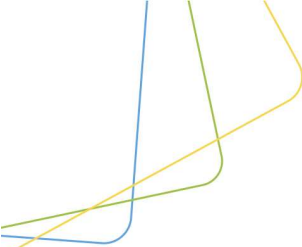
SRE – Superintendência de Registro

CRE – Coordenação de Registro e Classificação de Agentes Econômicos
CRC – Coordenação de Registro de Título para Comercialização e Comunicação Pública
CRO – Coordenação de Registro e Classificação de Obra Audiovisual

SFI – Superintendência de Fiscalização

CTF – Coordenação de Análise Técnica de Fiscalização
CPD – Coordenação de Fiscalização das Atividades de Produção, Distribuição e Comunicação Pública
CEP – Coordenação De Fiscalização das Atividades de Empacotamento e Programação
CFT – Coordenação de Fiscalização Tributária
CCP – Coordenação de Combate à Pirataria





SAM – Superintendência de Análise de Mercado

CAD – Coordenação de Aquisição e Análise de Dados

CAN – Coordenação de Análise Econômica e de Negócios

CEC – Coordenação de Edição e Publicação de Conteúdo

SFO – Superintendência de Fomento

CGP – Coordenação de Gestão de Processos de Fomento

CDI – Coordenação de Análise de Direitos

CAC – Coordenação de Acompanhamento de Projetos

CGF – Coordenação de Gestão Financeira

CPC – Coordenação de Prestação de Contas

SDE – Superintendência de Desenvolvimento Econômico

CGN – Coordenação de Gestão Integrada de Análise de Negócios

CSA – Coordenação de Suporte Automático

CSS – Coordenação de Suporte Seletivo

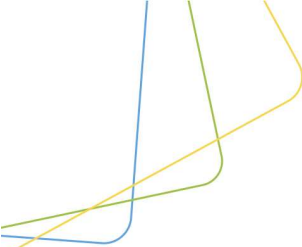
CFF – Coordenação de Gestão Física e Financeira

CIP – Coordenação de Infraestrutura e Projetos Especiais

3.3 – Setor de atuação e principais parcerias

A ANCINE, como entidade federal responsável pela implantação das políticas públicas voltadas ao setor audiovisual no país, exerce atribuições de apoio técnico ao Conselho Superior do Cinema (CSC); além de ser membro do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC), da Comissão Nacional do Fundo Nacional de Cultura (CFNC), do Conselho da Cinemateca Brasileira e do Comitê Consultivo do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG), coordenado pela Casa-Civil da Presidência da República, além de representar o Brasil junto à Conferência de Autoridades Cinematográficas de Iberoamérica (CACI) e ser representante-substituta da Secretaria do Audiovisual/SAV junto à Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do MERCOSUL (RECAM).

Na gestão do Fundo Setorial do Audiovisual, a ANCINE atua como secretaria executiva do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, estrutura de governança prevista na Lei nº 11.437/06 e composta, de acordo com o Decreto nº 8.281/14, por dois representantes do Ministério da Cultura, hoje sucedido pelo Ministério da Cidadania, um representante da



Casa Civil da Presidência da República, um representante do Ministério da Educação, um representante da Ancine; um representante de instituição financeira credenciada pelo Comitê Gestor; e três representantes do setor de audiovisual.

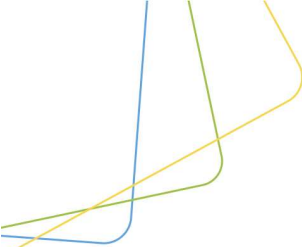
Para a operação do FSA são necessários agentes financeiros credenciados pelo Comitê Gestor do FSA. O BNDES está credenciado para atuar como agente financeiro central e intermediar a contratação de instituições financeiras para a operacionalização das linhas de ação do FSA. O BRDE foi credenciado em 2012 para atuar como agente financeiro do Fundo, tendo sido a ele atribuídas a seleção, contratação, desembolso, acompanhamento, controle e cobrança dos projetos necessários ao desenvolvimento e operação de linhas de ação do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA relativos à produção e distribuição de obras audiovisuais, e outras ações definidas pelo Comitê Gestor do FSA – CGFSA.

3.4 – Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

Em seu planejamento estratégico, definido para o quadriênio 2017 a 2020, a agência assumiu a missão de desenvolver e regular o setor audiovisual em benefício da sociedade brasileira. A Visão definida é ser centro de conhecimento e principal indutor do desenvolvimento equilibrado do setor audiovisual, com ampliação do acesso, diversidade e valorização do conteúdo brasileiro.

No mapa estratégico da Agência constam como princípios e valores:

- Valorização da cultura nacional e da língua portuguesa;
- Liberdade de criação e expressão;
- Respeito ao direito autoral;
- Competição equilibrada e pluralidade de agentes;
- Diversidade cultural, regional, de gênero e raça;
- Sustentabilidade econômica;
- Excelência técnica;
- Transparência;
- Responsabilidade socioambiental.



3.5 – Principais instrumentos legais internos relativos à área de Integridade

Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, que estabelece os princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional – PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, aprovado na Resolução CGFSA nº 01, de 1º de agosto de 2008.

Portaria nº 202, de 04 de outubro de 2007, constituiu a Comissão de Correição da ANCINE, para desempenhar atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais.

Portaria ANCINE nº 368, de 15 de dezembro de 2011, constituiu a Comissão de Ética da ANCINE, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

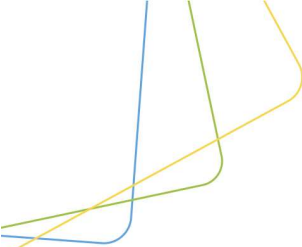
Regimento Interno da ANCINE, aprovado pela RDC nº 59, de 02 de abril de 2014. Normas complementares ao Regimento Interno da ANCINE, aprovado pela RDC nº 60/14.

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Resolução de Diretoria Colegiada nº. 78, de 06 de setembro de 2017, alterada pela **Resolução de Diretoria Colegiada nº 79**, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e sobre o Comitê de Governança, Riscos e Controles da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

Decreto nº 9.492/2018, de 5 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa CGU nº 5, de 5 de junho de 2018, que estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder executivo Federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460.



Resolução de Diretoria Colegiada nº 82, de 4 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Integridade da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladora

PACC – Plano Anual de Capacitação por Competências.

3.6 – Estruturas de Gestão da Integridade

3.6.1 – Comissão de Ética

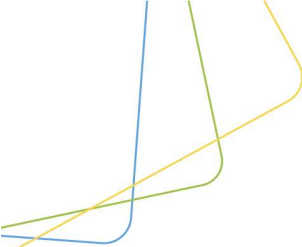
A Comissão de Ética da ANCINE foi instituída pela Portaria ANCINE nº 368, de 15 de dezembro de 2011, com o mandato de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. A Comissão de Ética é uma projeção da Comissão de Ética Pública e a esta deve comunicar a ocorrência de fatos que possam configurar o descumprimento do Código de conduta da Alta Administração Federal. Deve promover, ainda, ações de normas de conduta específicas para os servidores da Agência; instaurar processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional. Outras de suas atribuições é dirimir dúvidas a respeito da interpretação de normas éticas, além de dar ampla divulgação do Código de Conduta e ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A atual composição da comissão de ética, foi definida por meio Portarias nº. 100, de 24 de junho de 2016, nº. 300–E, de 26 de setembro de 2017 e nº 364–E, de 24 de maio de 2018.

3.6.2 – Comissão de Correição

Criada por meio da Portaria nº 202, de 04 de outubro de 2007 para desempenhar atividades relacionadas à prevenção e à apuração de irregularidades, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais, tendo como principais atribuições:

- Exercer a atividade de correição e utilizar como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância, o processo administrativo geral e o processo administrativo disciplinar;

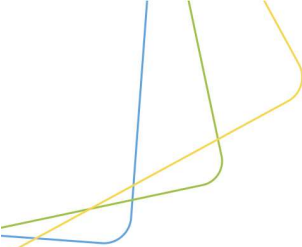
- 
- Apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação dos servidores da ANCINE;
 - Realizar os procedimentos de correição nas Unidades Organizacionais da Agência, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005;
 - Instaurar de ofício ou por determinação superior, sindicância e processos administrativos disciplinares (PADs);
 - Julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares e encaminhar o processo à Diretoria Colegiada no caso de interposição de recursos;
 - Prover orientação técnica a servidores encarregados da elaboração de sindicância e processos administrativos disciplinares;
 - Registrar as informações relativas a processos administrativos disciplinares – PADs no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU–PAD;
 - Manter registro da tramitação dos processos em curso e dos resultados das sindicâncias e processos disciplinares, bem como informações sobre as penas e aplicação das penalidades respectivas, com o objetivo de encaminhar ao Órgão de Controle dados consolidados e sistematizados; e
 - Elaborar o relatório de correição do exercício, de conformidade com as normas expedidas pelos Órgãos de Controle.

Sua atual composição foi definida por meio da Portaria nº. 46–E, de 21 de março de 2017, complementada pela Portaria nº. 216–E, de 13 de março de 2018.

3.6.3 – Ouvidoria

A MP 2228–1/01, instrumento por meio do qual a ANCINE foi criada, determina a existência da Ouvidoria–Geral da Agência (art. 8º, §4º), o que foi, mais tarde, ratificado no texto da Lei Geral das Agências (Lei nº 13.848/19). No Regimento Interno da Agência, suas atribuições são:

- Receber pedidos de informações, esclarecimentos, reclamações e denúncias dos cidadãos e instituições afetos à ANCINE, respondendo diretamente aos interessados, quando for o caso, ou encaminhá-los às unidades organizacionais para instrução de resposta ou apuração;

- 
- Cobrar a solução de demandas dentro dos prazos pactuados e, em caso de atraso, solicitar providências ao responsável pelas unidades organizacionais, ao Diretor-Presidente e à Diretoria Colegiada;
 - Coordenar e secretariar os processos de Consultas Públicas, e secretariar os processos de Audiências Públicas e Câmaras Técnicas;
 - Elaborar, com a área responsável pela matéria, o Relatório de Consulta Pública;
 - Produzir, periodicamente, relatório circunstanciado de suas atividades, encaminhando-o à Diretoria Colegiada;
 - Propor medidas de ajuste nos procedimentos administrativos, visando à melhoria do desempenho institucional; e
 - Desempenhar atividades do Serviço de Informações ao Cidadão com o objetivo de atender, orientar e informar o público, bem como receber, registrar e encaminhar à unidade responsável pedidos de acesso à informação.

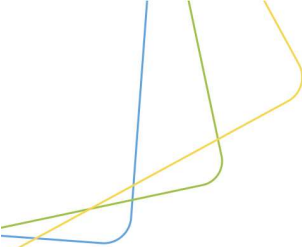
3.6.4 – Auditoria Interna

Assim como a Ouvidoria, a existência de uma estrutura de auditoria está prevista no art. 4º da MP nº 2.228-1/01, que criou a Agência, e também foi ratificada no texto da Lei das Agências. As atribuições estão previstas no art. 23 da RDC nº 59, que instituiu o Regimento Interno.

A Auditoria Interna, unidade sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 22 da Lei nº. 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, regulamentado pelo artigo 15 do Decreto nº. 3.591, de 06 de setembro de 2000, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº. 4.440, de 25 de outubro de 2002, é diretamente subordinada à Diretoria Colegiada da ANCINE e deve executar ações de controle interno da Agência.

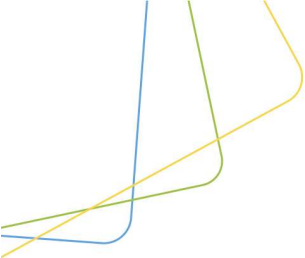
São atribuições da Auditoria Interna:

- Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual no âmbito da Autarquia, visando comprovar a conformidade de sua execução;
- Assessorar os gestores da Agência no acompanhamento e avaliação da execução dos programas de governo, objetivando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

- 
- Verificar e avaliar a execução do orçamento da Autarquia, com o propósito de comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;
 - Verificar e avaliar os resultados da gestão da Agência, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos/fatos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais existentes na Instituição;
 - Orientar subsidiariamente os administradores de bens e recursos públicos da Agência quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestação de contas da gestão;
 - Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da Agência e as tomadas de contas especiais;
 - Propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito da Agência;
 - Acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União –TCU;
 - Comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União/PR, após dar ciência à Diretoria Colegiada e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à Autarquia;
 - Elaborar e cumprir o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, a serem encaminhados ao órgão ou à unidade de Controle Interno do Poder Executivo Federal a que estiver jurisdicionado, para efeito de integração das ações de controle; e
 - Testar a consistência dos atos de aposentadorias, pensão e admissão de pessoal.

3.6.5 – Coordenação de Normas e Procedimentos de Pessoal (Gerência de Recursos Humanos)

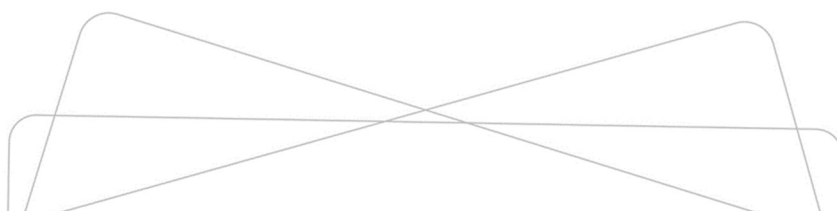
Dentre as atribuições da Coordenação registradas na Resolução da Diretoria Colegiada nº 60, estão a orientação quanto ao cumprimento uniforme da legislação e administração de

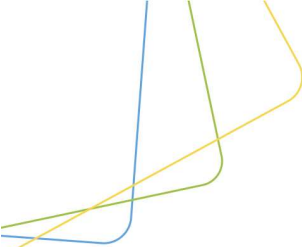


recursos humanos, e a possibilidade de propor atos normativos e procedimentos para o cumprimento da legislação pertinente. Assim, seu trabalho é de extrema importância para a disseminação de *compliance* quanto a regras de integridade tanto pelo servidor, quanto pela Administração, que deve capacitar e eventualmente, aplicar as punições cabíveis

De acordo com a Portaria Interministerial nº 333 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, as Gerências de Recursos Humanos possuem atribuições relativas ao cumprimento da Lei de Conflito de Interesses, tais como análise preliminar de pedidos de autorização e as consultas dos servidores quanto à existência de potencial conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que desejem desempenhar.

Além disso, a Gerência de Recursos Humanos, ao conduzir os processos de nomeação de servidores efetivos e servidores sem vínculo com a administração em cargos de comissão, é responsável por checar situações de nepotismo presumido, além de ser responsável pela recepção e análise preliminar de dúvidas quanto a potenciais conflitos de interesse feitas por servidores efetivos e todos aqueles que não estejam sujeitos à Lei nº 12.813/13.





4. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Secretaria Executiva

A Secretaria Executiva da ANCINE foi designada como a Unidade de Gestão da Integridade, por meio da Resolução de Diretoria Colegiada nº 82, que também adicionou às atribuições da Secretaria, por meio de alteração do Regimento Interno, as competências relacionadas ao controle da Integridade, listadas no art. 4º, incisos I a III da Portaria CGU nº 1.089/2017 (hoje revogada pela Portaria CGU nº 57/2019).

Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014

Art. 19 À Secretaria Executiva compete:

(...)

XXII. coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

XXIII. coordenar as ações de orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

XXIV. promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade.

Além disso, o Regimento Interno prevê que a Secretaria Executiva é responsável por auxiliar o Diretor-Presidente na coordenação dos trabalhos da Auditoria Interna, da Ouvidoria-Geral e da Procuradoria Federal e auxiliar a Diretoria Colegiada na supervisão e coordenação das atividades das Superintendências e dos Escritórios Regionais:

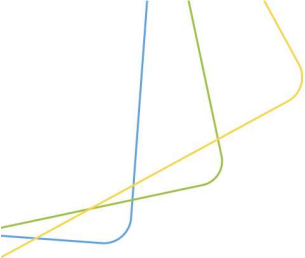
Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014

Art. 19 À Secretaria Executiva compete:

(...)

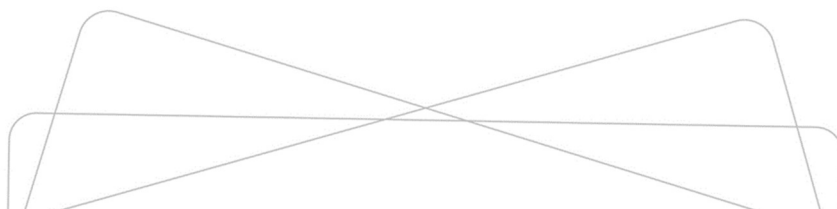
XX. auxiliar o Diretor-Presidente na coordenação dos trabalhos da Auditoria Interna, da Ouvidoria- Geral e da Procuradoria Federal, observadas as atribuições de cada uma das referidas unidades;

XXI. auxiliar a Diretoria Colegiada na supervisão e coordenação das atividades das Superintendências e dos Escritórios Regionais.



Portanto, as novas competências se alinham ao papel institucional já exercido pela Secretaria, relacionadas à coordenação de atividades vinculadas ao cumprimento das determinações e orientações dos órgãos de controle.

A RDC nº 82 determina, ainda, no parágrafo único do art. 2º, que o Secretário Executivo é o servidor designado como responsável pela Unidade de Gestão da Integridade.



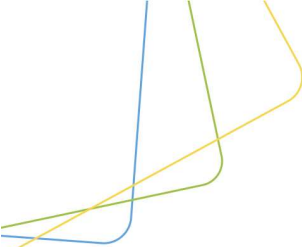
5. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando os requisitos mínimos para um Programa de Integridade, conforme o art. 6º da Portaria CGU nº 57, para o primeiro ciclo, a avaliação de riscos voltou-se para as instâncias de integridade da ANCINE. Foram identificadas oportunidades de melhoria, que deverão ser objeto de análise pormenorizada no próximo exercício.

No caso específico da comissão de ética da Ancine, houve emissão de um relatório pela Comissão de Ética Pública em dezembro de 2018, com indicações de aprimoramentos desejáveis para o melhor cumprimento do seu mandato. De forma que o conjunto de recomendações ali contidas será adotado como plano de reestruturação dessa instância de integridade, a ser conduzido no exercício de 2019.

Tabela 3 – Aprimoramento das Instâncias de Controle da Integridade

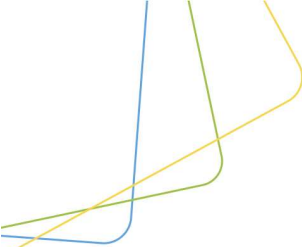
Ação	Justificativa / Benefício Esperado	Responsável	Previsão de Conclusão
Substituição da Comissão de Correição por uma Corregedoria, com alteração do Regimento da Ancine	Tratamento tempestivo das denúncias recebidas, equipe dedicada de servidores e melhor instrução processual	SEC, Diretoria Colegiada e Comissão de Correição	Novembro de 2019
Elaboração de norma sobre Tratamento de Denúncias	Norma específica da ANCINE definindo com clareza atribuições da Ouvidoria e da Unidade de Correição no tratamento de denúncias e instauração de procedimentos	SEC, Diretoria– Colegiada e Ouvidoria	Fevereiro de 2020
Elaboração do Regimento da Comissão de Ética (art. 3º, inciso VII da Portaria ANCINE nº 368/2011)*	Cumprimento de uma das recomendação da Comissão de Ética Pública, estabelecer maior clareza dos procedimentos	SEC, Diretoria– Colegiada, Procuradoria Federal na ANCINE e Comissão de Ética	Março de 2020
Reestruturação da Comissão de Ética, conforme relatório emitido pela Comissão de Ética Pública	Cumprimento das recomendações da Comissão de Ética Pública, para o	SEC, Diretoria Colegiada e Comissão de Ética	Abril de 2020



Ação	Justificativa / Benefício Esperado	Responsável	Previsão de Conclusão
	regular funcionamento da Comissão de Ética da ANCINE		
Regramento para tratamento de situações de nepotismo e conflitos de interesses – 1ª fase (editais do FSA e fomento indireto)	Regras para tratamento de situações de nepotismo e conflito de interesses desenhadas especificamente para os processos de fomento sob responsabilidade da ANCINE	SEC, SEF, Procuradoria Federal e Diretoria Colegiada	Junho de 2020
Regramento para tratamento de situações de nepotismo e nepotismo cruzado – 2ª fase: nomeação em cargo comissionado, contratação de empregados terceirizados, processos de contratação	Recepcionar na ANCINE regra de tratamento de situações de nepotismo e conflito de interesses já existentes, com definição clara de fluxos processuais e mecanismos de verificação.	SEC, Procuradoria Federal, Diretoria Colegiada e SGI	Julho de 2020
Elaborar manual de conduta para servidores da Ancine nas redes sociais	Melhores práticas para comunicação dos servidores em redes sociais, com respeito ao direito constitucional de manifestação individual	SEC, Diretoria Colegiada, ACO, GRH	Agosto de 2020

*As portarias que instituíram a Comissão de Ética e a Comissão de Correição da ANCINE preveem a elaboração de regimentos próprios como atribuição dos seus membros. Tais regimentos não foram elaborados, o que não necessariamente significou prejuízo das demais atribuições, uma vez que há regimentos gerais, como leis e decretos, além de jurisprudência, para ordenar os procedimentos administrativos. No tocante à estrutura de correição, caso se entenda pela pertinência de se transformar a Comissão de Correição numa Corregedoria, a elaboração de um regimento deverá ser substituída pela alteração do Regimento Interno da ANCINE, com criação de uma nova estrutura dentro do organograma, com atribuições e ritos processuais específicos.

Importante pontuar que, para a requalificação das instâncias de integridade da ANCINE, será necessário o levantamento sistemático de informações referentes não apenas aos riscos de integridade, mas também das ações e atividades que efetiva ou potencialmente, sejam consideradas quebras de integridade. Um levantamento prévio à elaboração deste



documento foi feito, mas o retorno de informações demonstra que há poucas ocorrências do tipo na Ancine, mas que pode haver incremento no conhecimento da Ancine sobre o tema se houver o estabelecimento de regras claras de registro e guarda de informações sobre integridade.

A Gerência de Recursos Humanos, responsável por fluxos relevantes no controle de atos de nepotismo e conflito de interesses, informou não ter instaurado qualquer processo para apuração de infrações nos últimos exercícios, e informou que há formulários preenchidos pelos servidores antes de sua nomeação em cargos comissionados. Da mesma forma, a Auditoria Interna, não encontrou materialização de quebra de integridade durante a realização de seus trabalhos nos últimos exercícios. A Comissão de Ética afirmou ter aberto apenas um processo nos últimos cinco exercícios, arquivado porque não se vislumbrou infração na análise do ato apurado.

A Comissão de Correição informou ter recebido da Ouvidoria um total de vinte e sete denúncias nos últimos cinco anos, sendo nove arquivadas e dezoito pendentes de análise. Quanto à instauração de processos propriamente ditos, nos últimos cinco anos, houve a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar – PAD, que resultou em recomendação de sanção enviada para o Ministério da Cidadania.

Apenas a Ouvidoria–Geral retornou dados organizados, com a ressalva de se tratarem de denúncias recebidas, sem verificação de sua procedência.

Tabela 4 – Ouvidoria da Ancine – Denúncias recebidas – 2015 a 2018

Natureza da Denúncia	2015	2016	2017	2018
Registro de obra	2	–	–	2
Irregularidade em empresa inscrita no PRODAV	–	1	–	–
Uso irregular de veículo da Ancine	1	–	–	–
Exibição irregular	–	11	–	–
Irregularidade em contrato administrativo	–	4	–	–
Irregularidade na concessão de recursos	–	3	–	–
PRODECINE 10	–	–	–	–
Combate à pirataria	–	–	–	8
Fundo Setorial do Audiovisual	–	–	–	2
Registro de Empresas e Pessoas Físicas	–	–	–	2
CONDECINE	–	–	–	1
Mercado Exibidor	–	–	–	1
Prêmio Adicional de Renda	–	–	–	1
Prestação de Contas	–	–	–	1
Regulação	–	–	–	1
Não é competência da Ancine – Relações de Consumo	–	–	–	3
Não é competência da Ancine – Outros	–	–	–	3
Total de Denúncias recebidas pela Ouvidoria no exercício	3	19		25

Além disso, no bojo do Processo de Avaliação de Riscos Corporativos, em fase de implantação, pretende-se identificar e avaliar riscos de integridade.

A Secretaria Executiva, exercendo suas prerrogativas de Unidade de Gestão da Integridade, deverá manifestar-se formalmente ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos da ANCINE quanto a pertinência dos achados e adequação das medidas propostas, no que se refere à identificação dos riscos de integridade, à sua priorização, às medidas de tratamento e de monitoramento propostas, podendo apresentar sugestões a serem incorporadas ao Processo.

Tabela 5 – Cronograma do Processo de Gestão de Riscos da ANCINE

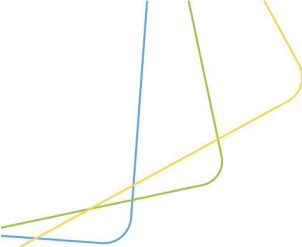
Ação	Responsável	Previsão de Conclusão
Definição da Metodologia de Gestão de Riscos	Núcleo de Gestão de Riscos – NGR e Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC	Setembro de 2019
Processo de Avaliação de Riscos – Processos prioritários	Superintendências e NGR	Dezembro de 2019
Processo de Avaliação de Riscos – Processos de média prioridade	Superintendências e NGR	1º semestre de 2020
Processo de Avaliação de Riscos – Processos de baixa prioridade	Superintendências, Gerências e NGR	2º semestre de 2020

Por fim, indicamos um conjunto de ações em Comunicação e Capacitação que devem integrar o Programa de Integridade da Agência Nacional do Cinema, com o objetivo de gerar um fluxo ágil de informações e de obter o engajamento dos servidores e da Alta Gestão. Inclui também o estudo e divulgação de Diretrizes para atuação em Mídias Sociais, tanto do ponto de vista da representação institucional, quanto para sugestão de boas práticas recomendadas para servidores públicos visando manter a integridade não apenas do servidor, mas da instituição, de fornecedores e demais parceiros.

Tabela 6 – Outras Ações em Controle da Integridade

Ação	Justificativa / Benefício Esperado	Responsável	Previsão de Conclusão
Estabelecimento do Eixo de Integridade no Plano Anual de Capacitação por Competências	Fortalecer o eixo de capacitação do Plano de Integridade, com fortalecimento da cultura de integridade em todo o corpo de servidores da casa	CDC e SEC	Janeiro de 2019*
Capacitação dos Servidores em Integridade – 1º ciclo	Implementação de política de capacitação em gestão da integridade, voltada para membros das instâncias de controle	Membros da Comissão de Ética, Membros da Comissão de Correição, Servidores Lotados em Ouvidoria e Servidores da SGI que operam Compras Públicas	Dezembro de 2019
Capacitação dos Servidores em Integridade – 2º ciclo	Implementação de política de capacitação em gestão da integridade, voltada para a Alta Gestão e público interno em geral	Servidores da Alta Gestão e demais Servidores da ANCINE	Agosto de 2020 (com expectativa de continuação em 2021)
Elaboração do Portal da Integridade no sítio da ANCINE na Internet	Comunicação do Programa de Integridade ao público externo da ANCINE	SEC, Diretoria Colegiada e Assessoria de Comunicação	Dezembro de 2019
Divulgação de Diretrizes e Orientações para Atuação em Mídias Sociais	Recepção pela ANCINE de manual da SECOM, destinado a instituir melhores práticas de comunicação institucional	SEC, Diretoria Colegiada, ACO e GRH	Dezembro de 2019

*O Plano Anual de Capacitação por Competências está publicado na Ancinet desde janeiro de 2019



6. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO CONTÍNUO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Cada ciclo do Programa de Integridade da ANCINE terá a duração de 2 anos, sendo o presente plano com previsão de execução até 30 de junho de 2021. Como estratégias de comunicação, este Plano prevê ações que visam públicos distintos, por meio de ferramentas diversas.

PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS – Para o presente ciclo, planejamos a elaboração de um relatório ao fim do primeiro ano, com análise dos resultados das ações propostas, e apontamento de melhorias processuais que possam ser absorvidas antes mesmo da revisão integral do Plano. Ao final do ciclo de 2 anos, um novo Plano de Integridade deve ser proposto pela Secretaria Executiva e aprovado pela Diretoria Colegiada da Agência, precedido de um relatório pormenorizado das ações realizadas no ciclo anterior e seus resultados. A proposta do Plano de Integridade do novo ciclo deverá se contemplar a possibilidade de um plano de comunicação mais estruturado e detalhado do que o que ora se propõe.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INTERNA – A Ancine conta com alguns canais de comunicação interna que devem ser acionados periodicamente pela Unidade de Gestão da Integridade para comunicação com os servidores, como é o caso do Informativo Semanal, que já foi utilizado para a comunicação da instituição do Programa de Integridade, em setembro de 2018 e para comunicar a existência do SeCi – Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses permite a comunicação direta entre servidores e Governo Federal, em fevereiro de 2019.

Figura 2 – Ação de Comunicação Interna relacionada ao Programa de Integridade – 2018

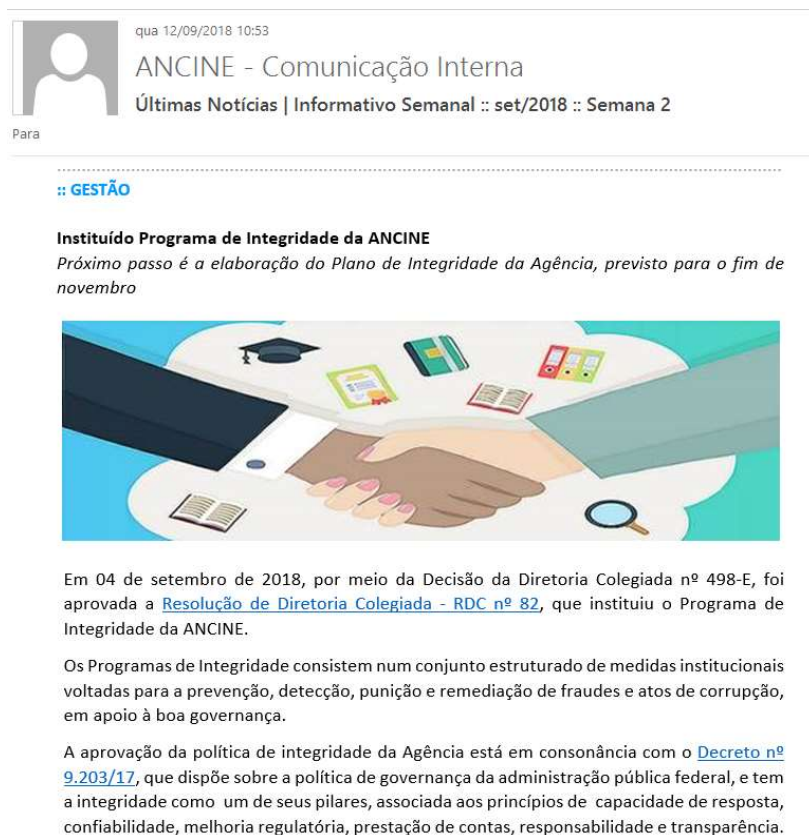
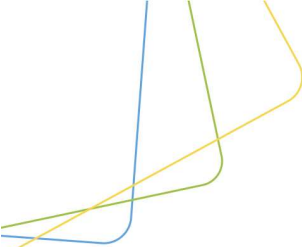


Figura 3 – Ação de Comunicação Interna relacionada a Conflitos de Interesse – 2019



PORTAL ANCINE E PAINEL DA INTEGRIDADE PÚBLICA – Finalmente, tendo em vista a necessidade de reforçar a ideia de que o Programa de Integridade deve estar associado à



comunicação eficiente de suas realizações, este Plano prevê, além da criação de um portal dedicado ao tema no portal da ANCINE, a integração com o **Painel da Integridade Pública**, iniciativa da Controladoria-Geral da União, que permite, de forma fácil e interativa, obter informações sobre estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal, e pode ser acessado pelo link <http://paineis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>.

7. CONCLUSÃO

A consolidação de uma cultura de integridade pública deve ser missão da Ancine, compartilhada por todos os seus servidores, em todos os níveis hierárquicos. O resgate da confiabilidade da Administração Federal, e da Ancine, em particular, deve ser o objetivo principal da Política de Integridade que se utiliza de ferramentas de transparência, accountability e participação social para a consecução de seus objetivos.